

9 de Maio de 1658. 66

146  
248

# ALVARA,

PELLO QVAL SVA MAGESTADE  
que Deos guarde ouve por bem que a Com-  
panhia Geral largasse os generos, recompensa  
que lhe finala , declaraçao dos nauios de que  
ha de constar a armada, forma da car-

ga delles , & confirmaçao da

Companhia, & outros  
particulares q nelle  
se relatão.



**V E L R E Y** faço saber aos que es-  
te Aluara virem que mandando el-  
Rey meu Senhor, & Pay ( que santa  
gloria haja ) ver com aponderaçao  
deuida as cartas , & papeis , que por  
vezes se lhe apresentaraõ em nome  
dos pouos do Brasil , em rezaõ da falta que referiaõ  
padecerem, dos quatro generos, farinha , vinho, azei-  
te, & bacalhao : E mandando juntamente examinar  
o que pelos homens de negocio , & algüs pouos mari-  
timos deste Reino , & Ilhas se lhe propos a cerca do  
prejuizo , que recebiaõ em naõ ser liure o Comer cío  
dos ditos quatro generos; & dezejado cõpor tudo à sa-  
tisfaçao , & vtilidade dos particulares em ordem à co-  
seruagaõ , & augmento do bem comum, tomada infor-  
maçao de pessoas zelosas , & peritas no negocio, com  
parecer de Menistros dei seus mayores Tribunaes, &

Con-

Concelhos, ouue por bem resoluer que a companhia  
Geral do Comercio do Brasil larguasse o eståque dos  
quattro generos, para que, ficando liure a todas as pe-  
soas, como antes da instituiçāo della, pudesse o Brasil  
ser melhor prouido pelloſ preços acomodados, que  
o tempo, & o casioens permittissem; & q para este, &  
outros prouimentos se conduzirem com mais facil-  
dade, pudessem partir do Reino os nauios q quizessem,  
sem esperarem por frota, em qualquer tempo,  
como naõ fosse nos tres mezes antecedentes á parti-  
da da frota da companhia, & para estes se computa-  
rem, poria a dita Companhia Editaes de quando a-  
uia de partir a frota, para que conforme a elles se con-  
tassemos tres mezes: com declaraçāo que deixando  
a frota de partir (saluo por falta de tempo) no termo  
dos Editaes, poderia naõ partir os nauios quc quizessem  
& porem nenhuma embarcação poderia vir do Bra-  
sil senão em companhia da frota, cōboiada pelos na-  
uios de guerra della: Excepto se viesse de auiso, sem  
trazer rassucar; & isto sob las prohibiçōens, & penas  
impostas na fundaçāo da Companhia, que com todo  
rigor mandaria executar, assi contra as mesmas embar-  
caçoens, & gente dellas, como contra os Ministros q  
dessem licençā, para q alguma partisse em outra for-  
ma. Mas porque conuinha recompensar-se à Compa-  
nhia o que ganhauaõ nos generos referidos, para aju-  
da da despeza de suas armadas, resoluteotambem, q  
ao comboy, que de prezente se lhe paga no Reino, se  
acrescentassem douſ vintens em cada arroba de assu-  
car brāco, trinta reis no de mascauado, & hū vintem  
no de panella; & os mestres lhe pagassem tres vintens

por

por auaria em cada arroba de assucar de qualquer forte, poes na liberdade dos generos ficauão interessado o frete dos que hauiaõ de carregar, que com o estanque lhes faltauão, cobrando só a Companhia. E por que estando o assucar em preço muito alto, naõ estava capaz de nouos impostos, resoluteo mais; que no preço porque se vendesse no Brasil, ouuesse taxa(que as Cameras da quelle Estado já em outro tempo pediraõ)em tal porpoçao, que se ajustasse ao interesse dos lauradores, & dos mercadores, & nailegantes. E considerados os gastos que huns, & outros fazião, & os auanços que deviaõ ter, limitou certos preços ao assucar de cada forte na Bahia de todos os Santos, capitania de Pernâbuco, & cir cuezinhas, & no Rio de Janeiro: ordenou outro si q a Companhia seria obrigada a inuiar infallivelmente cada anno huma frota, procurando que partisse no mez de Setembro a thè principio de Outubro; & dando ordem com que todos os annos entrasse neste Reyno outra pelo prejuizo, que de sua falta resultaria, & que para cada frota armaria a Cōpanhia pelomenos des nauios de até cinco mil toneladas, com artelharia, & lotaçao de gente de mar, & guerra proporcionada, & somente na occasiaõ do Comboy, em que fosse a sua Capitaina grande, que hoje tem, satisfaria com mandar noue nauios armados na forma sobredita, & que os ditos nauios do Comboy da Companhia serião preferidos a todos os mais em selhes dar a carga necessaria, & conue niéte ao Estado, em q deviaõ vir para poder e pelejar. E mādando o dito Rey meu Senhor, & Pay comunicar com o Estado do Brasil esta sua resoluçao, antes

de

de se executar, se lhe representaraõ algumas razoēs, pelas quaes com a mudança, que succedeo no preço do assucar, naõ parecia conueniente porse taxa nelle. E assim mesmo se reprezentaraõ por parte dos mestres dos nauios alguns motiuos, para se auerem de minorar as auarias sobreditas. E desejando eu, despois que sucedi nesta Coroa, acomodar as conueniencias de todas as partes demodo, que este negocio se compuzesse em quanto fosse justo com geral satisfaçāo, fui servido resoluer q̄ se escuzasse a taxa no preço do assucar como os pouos do Brasil pediaõ. E para deferir ao q̄ se reprezentaua por parte dos Mestres, & de alguns mercadores, mandei fazer com a Companhia apertadas diligencias, para que sem embargo do resoluto por el Rey meu Senhor, & Pay, quizesse vir ē q̄ aquella contribuiçāo se minorasse: & posto que por sua parte se mostrou que necessitaria de toda ella, com tudo por me seruir, se ajustou vltimamente com o Conde de Odimira meu Ayo de meu Concelho de Estado, & Presidente do Ultramarino, em que o acrecētamento por via de Comboy ficasse no que estatia resoluto, de dous vintens em cada arroba de assucar branco, trīta reis no de mastauado, & vinte reis no de panella: porem que a auaria de tres vintens em cada arroba se reduzisse a dous vintens somente, em que se considera huma grande soma menos do que importava a primeira consignaçāo, com q̄ a nauegaçāo ficarā mais aliuiada. Pelo que por este Aluara ordeno, & mando que inteiramente se guarde tudo o acima referido, resoluto por el Rey meu Senhor, & Pay (que está em gloria) com adita minoração nas avarias, que vltimamente

mente resolui, & mandei a cordar com a Companhia, cobrando-se tudo pelos Ministros della na mesma forma, em q̄ athègora arrecadaraõ os direitos de seu cōboy, & q̄ naõ aja a taxa q̄ se mādaua por no preço dos assucares pelas razoēs sobreditas : & quero & hei por bem que o dito Estanco dos generos referidos fique leuantado , para se nauegarem liuremente , como de antes se fazia: Excepto em nauios, & gente estrangeira, por ser esta a condiçāo, com que a Companhia fez este novo ajustamento pelas razoens que dā nas consultas, a que tenho deferido nesta forma. E para consumo dos que ao presente tiuer a Companhia, lhes concedo quatro mezes de tempo, que se contaraõ do dia, que se publicar este Aluara nella Cidade ; para que dentro neste tempo dure sómente o Estanco da maneira em que estaua: & os nauios daqui pordiante partiraõ na forma acima declarada deste Reino para o Brasil; & delle naõ poderão vir fora do corpo da armada da Companhia, com as penas que se lhe tem imposto, & todas as mais q̄ por varias vezes mādei escreuer aos Gouernadores, & Capitaens mores do Estado do Brasil; para que se guarde inuioluelmente, assi por parte dos Mestres dos nauios, como dos Gouernadores, ou Capitaens mores dos portos, que os deixarem sair soltos: as quaes farei infalliuelmēte executar; & me hauerei por muito mal seruido delles, & se lhes dará em culpa nas suas residencias. E hei por bem que na carga sejaõ preferidos os nauios do comboi da Companhia a todos os outros, dādo selhe toda a carga de sua lotaçāo com que poderem vir lestes para pelejar: para o que lhe daraõ os Gouernadores, & Capitaens mo-

res dos portos em que estiuarem, toda ajuda, & fauor  
que para isso lhe for necessaria. E não a hauendo, se ti-  
rarà dos nauios marchantes por maneira, que sem-  
pre os da Companhia tragaõ sua lotação, & carga, en-  
tendendo que do contrario me auerei delles por mu-  
to mal seruido, & se lhes darà em culpa. E a Compa-  
nhia será obrigada a mandar todos os annos a sua ar-  
mada, & a fazer vir em cada hum delles huma frota  
do Brasil, tudo na forma, & com as declaraçoens assi-  
ma declaradas. E para cumprimento de tudo o refe-  
rido mando a todos os meos Concelhos, Tribunaes,  
Menistros, & Justiças deste Reino, & do Estado do  
Brasil, & em especial neste Reino aos Concelhos de  
minha fazenda, & Ultramarino, & no Brasil aos Go-  
uernadores, & Capitaens geraes daquelle Estado, Ca-  
pitaens mores, Prouedores da minha fazenda, Ouui-  
dor geral, & Cameras de todo elle q̄ tudo o assima dis-  
posto guardem, & façao guardar inteiramente, & pa-  
ra isso passem as ordens necessarias, para as alfande-  
gas, & mais partes, a que conuier, & tocar. E por este  
Aluara (que valerà como ley) derrogo quæ quer ou-  
tros Aluaras, leys, direiros, ordenaçoens, Capitulos  
de Cortes, prouizoens extrauangantes, opinioens de  
Doutores que ouuer em contrario, sem embargo da  
Ordenaçao do liuro 20. titulo. 44. que dispoem não se  
entender ser por mi derrogada ordenação nenhuma,  
se da sustancia della se não fizer declarada mensão. E  
hei Por bē q̄ este Aluara valha como carta sem passar  
pela Canchelaria sem embargo da ordenação do li-  
uro. 20. titulo. 39 em contrario posto que seu effeito  
haja de durar mais de hum anno; & por elle mesmo se

necessario he , ratifico , & de nouo approuo , & con-  
firmo tudo o que com a Companhia mandei Capitu-  
lar em oito de Março de 649 que não encontrar o que  
neste Aluara de nouo se dispoem, nem a derrogação  
do Aluara do Fisco . Francisco Mendes de Moraes o  
fez em Lisboa a 9. de Mayo de 658. Gaspar de Faria  
Seuerim o fez escreuer.

### R A I N H A.

Aluara porque Vossa Magestade pelos respeitos neli-  
le declarados ha por bem que a Companhia Geral  
largue os generos de seus estanques pelas recompen-  
sas que lhe signala com algumas declaraçoens às Ca-  
pitulaçoens da Companhia , & ajustamento dos na-  
uios, que ha de mandar cada anno , que valerá como  
carta posto que não passe pela Chancellaria.

*Para V. Magestade ver.*



*Com todas as licenças necessarias.*

Na Officina Crasbeeckiana Anno de 1658.

certas bofes de uyo bate bas Cpanccellini  
bimis, duc jia ge tuisnqsi casas unno, duc asejci g cono  
tes de lhe tildens com algumas desquisições se C-  
turge as bccatas de lens e f susdces bccas tecomben-  
te deqas qas bot pccm duc a Companhias Gctas  
Aunis bordue Vouz Mscoguage beqas tibcione net-  
KINAH.

నుచితంగా M.V. నుచితం



~~Cum tibi et in litteris missis suis] amicis~~

Ms. Officina Catechistica Anno de 1628.